



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2020.

Autoriza a baixa de bens patrimoniais permanentes inservíveis na Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

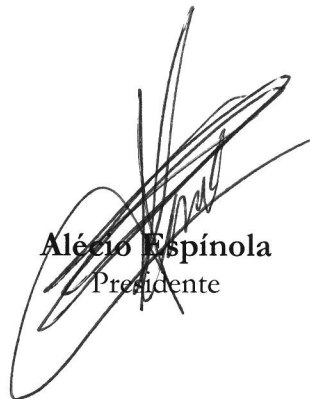
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores Alécio Espínola/PSC, Parra/MDB, Valdecir Alcantara/PSL, Cabral/PDT e Paulo Porto/PCdoB, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Autoriza a baixa dos bens patrimoniais permanentes inservíveis, registrados no acervo do Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo único. A lista de bens a serem baixados do acervo é a prevista no Memorando n. 024.2020/Setor de Patrimônio anexa a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 68º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 18 de março de 2020



Alécio Espínola
Presidente